

CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 362/2022 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 22 de março de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo 8474
Data 23 / 03 / 2022

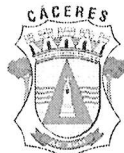
Assinatura

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria do Executivo Municipal, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-la, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.”** Aprovado, com Emenda Supressiva em seu Artigo 3º, na Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2022.

Atenciosamente,


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, a título de doação, terreno urbano e dá outras providências.”

Autor(a): Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, terreno urbano, de propriedade da Associação Mato-grossense de Tradições Gaúchas – CMTG – “Vaqueanos do Pantanal”, localizados no bairro Junco, com área total perfazendo o montante de 10.333 m² e 6.000 m², registrados no Cartório de Imóveis sob a Matrícula 24.502 L 2-R-1 fls. 42 e Matrícula 21.114, L 2-0-0 fls. 278, respectivamente, contendo as seguintes áreas/descrições:

- **Matrícula 24.502 – Área Total 10.896,09m²**

Inicia-se no vértice denominado M1 (AZ.190°38'22'' – 98,80M) em limites com João Maria de Souza, Vértice M2 (AZ 269°53'28'' – 100,48M) confrontando com João Maria de Souza, Vértice M3 (AZ289°02'37'' – 20,22M) confrontando com João Maria de Souza, Vértice M4 (AZ 197°51'52'' – 91,10M) em limites com Centro Mato-grossense de Tradições Gaúchas, Vértice M5 9 (AZ 87°55'28'' – 109,95m) em limites com Gerson Miranda.

- **Matrícula 21.114 – Área Total de 6.162,43m²**

Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.218.201,42;E=426.358,45), em limites com Gerson Miranda, daí segue com azimuth e distância de 197°51'52" - 91,10m, até o vértice M2 (N=8.218.114,71; E=426.330,50), confrontando com Mato-grossense de Tradições Gaúchas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Mat. 24.502, daí segue com azimute e distância de $289^{\circ}02'37''$ - 81,70m, até o vértice M3 (N=8.218.141,37; E=426.253,28), confrontando com Joao Maria de Souza, daí segue com azimute e distância de $17^{\circ}51'52''$ - 59,79m, até o vértice M4 (N=8.218.198,27; E=426.271,62), confrontando com Av. Nossa Senhora do Carmo, daí segue com azimute e distância de $87^{\circ}55'28''$ - 86,89m, até o início desta descrição, no vértice M1, confrontando com Gerson Miranda. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. ”.

Art. 2º A doação não acarretará ao Município qualquer ônus, com exceção do parágrafo único deste artigo, e estará condicionada à plena quitação de débitos, bem como todos os procedimentos necessários à regularização do imóvel, com a transmissão das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais que eventualmente se encontrem em falta, para fins de viabilizar certidão negativa da instituição, ficando à encargo do CMTG as referidas regularizações.

Parágrafo único. As despesas relativas à transferência e escrituração ficarão à encargo do Município de Cáceres. Outrossim, fica autorizada a remissão da dívida do imóvel, nos moldes do artigo 289, IV da Lei Complementar 148/19.

Art. 3º SUPRIMIDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ”

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 21 de março de 2022.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres